

EDITAL PROGRAD N.º 26/2025 – SISU/UFES***Alterado pelo Edital nº02/2026****EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES**

Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no ano letivo de 2026.

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023, e a Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que alteram a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública; o Decreto n. 11.781, de 14 de novembro de 2023, que altera o Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei n. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; o Ofício Circular n. 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC e o Ofício Circular n. 21/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, que informam sobre as mudanças no Sisu a partir da alteração da Lei de Cotas em 2023; Edital MEC n. 22, de 17 de outubro de 2025 e Portaria n. 2.027, de 16 de Novembro de 2023, que alteram a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – Sisu, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público este Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do acesso aos cursos de graduação da Ufes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do MEC/SISU.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ou de seu representante legal, a observância das informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU/Ufes 2026.
- 1.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) se manter diariamente em constante atenção às informações publicadas nos endereços eletrônicos oficiais do MEC SISU e quanto aos prazos e procedimentos de entrega de documentação comprobatória para solicitação de matrícula.
- 1.4. De acordo com a Resolução n.º 13/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), de 27 de abril de 2016, a seleção das vagas de cursos presenciais de graduação será efetuada por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do MEC.
- 1.5. Conforme Edital MEC n. 22, de 17 de outubro de 2025, o SiSU 2026 utilizará, exclusivamente, como base para seleção os resultados obtidos pelos(as) candidato(a)s no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025.

1.6. Os(a) candidato(a)s interessados(as) em concorrer às vagas ofertadas pela Ufes, para entrada em 2026, deverão tomar conhecimento de todas as informações contidas neste edital e no Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, bem como nos demais editais de convocação para matrícula dos aprovados, publicados no endereço eletrônico www.sisu.ufes.br.

1.7. A inscrição do(a) candidato(a) no SiSU implica a autorização de utilização, pela Ufes, das notas por ele obtidas no ENEM, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnica/racial e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

1.8. Os cursos cujas vagas serão ocupadas por intermédio do SiSU estão apresentados no Termo de Adesão da respectiva edição, no qual também é possível verificar a distribuição das vagas, incluindo aquelas reservadas por direito, em cumprimento à Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e ao Decreto n.º 11.781, de 14 de novembro de 2023.

1.9. As vagas nos cursos de graduação da Ufes, relacionadas no Termo de Adesão, serão ocupadas no 1º e /ou no 2º semestre do ano letivo de 2026, regido pelo calendário acadêmico disponível no endereço eletrônico <https://prograd.ufes.br/calendario-academico>.

1.10. Até o período de inscrição dos(as) candidato(a)s no SiSU, o Termo de Adesão da Ufes poderá ser retificado.

1.11. Todos os(as) candidato(a)s classificados(as), que tenham interesse em ingressar na UFES, deverão realizar a **Solicitação de Matrícula Online e o Envio da Documentação obrigatória**, via Internet, onde o(a) candidato(a) confirmará seu interesse pela vaga.

1.12. Solicitação de Matrícula Online e o Envio da Documentação obrigatória NÃO garante a vaga pleiteada pelo(a) candidato(a) e estará vinculada à existência/surgimento das vagas e cumprimento de todos os demais requisitos deste edital.

1.13. A não realização da **Solicitação de Matrícula Online e o Envio da Documentação obrigatória** nos prazos informados em Editais implica a perda do direito aos à vaga da classificação no Processo Seletivo **SISU/UFES/2026**.

1.14. A não realização de qualquer ato obrigatório referente à matrícula implica a perda do direito à vaga da classificação no Processo Seletivo **SISU/UFES/2026**

1.15. Poderá concorrer às vagas descritas no Termo de Adesão o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.15.1. Ter concluído o Ensino Médio e;

1.15.2. Ter realizado as provas do Enem de 2023, 2024 ou 2025 conforme o Edital MEC n. 22, de 17 de outubro de 2025

1.16. A Ufes se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidato(a).

1.17. É de responsabilidade exclusiva de o(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página eletrônica www.sisu.ufes.br, as etapas, as convocações e os comunicados da Ufes quanto ao Processo Seletivo SiSU/Ufes 2026.

1.18. Só serão válidas as informações prestadas pela Ufes por intermédio do site www.sisu.ufes.br e do email: sisu@ufes.br, ou via Portal do Candidato UFES. A Ufes não se responsabiliza por informações fornecidas por quaisquer outros meios de comunicação que estejam em desacordo com o presente Edital.

1.19. A pessoa travesti, transexual ou transgênero que desejar utilizar o nome social nos procedimentos administrativos do SiSU/Ufes 2026, conforme **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e Resolução Cun/Ufes/nº 23, de 11 de outubro de 2022**, deverá solicitar o uso de nome social pelo email sisu@ufes.br, enviando 1 (uma) foto recente e cópia do documento de identificação pessoal com foto.

1.20. Todos os atos praticados pelos(as) candidato(a)s menores de 18 (dezoito) anos devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

2. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. A seleção e a classificação dos(as) candidato(a)s às vagas disponibilizadas pela Ufes, por meio do SiSU/Ufes 2026, de que trata este Edital, são realizadas pelo MEC, somente cabendo à Ufes realizar os procedimentos para matrícula dos(as) candidato(a)s classificados(as), conforme documentação exigida (item 9.7) no presente Edital e nos Editais de convocação para a matrícula.

2.2. As vagas não ocupadas, ao fim da chamada regular, referentes ao Processo Seletivo SiSU/Ufes 2026 e/ou oriundas de desistências e/ou cancelamentos, serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera **até o início do(s) semestre(s) letivo(s)**, utilizando-se da lista de candidato(a)s disponibilizada pelo MEC.

2.3. O(a) candidato(a) selecionado na chamada regular, em uma de suas opções de vaga, não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter ou não realizado sua matrícula.

2.4. Em hipótese alguma será permitido aos(as) candidato(a)s escolherem o semestre de entrada.

2.5. O(a) candidato(a) será matriculado(a) para o semestre letivo de acordo com sua classificação, podendo haver remanejamento do segundo período letivo (2026.2) para o primeiro período letivo (2026.1), sendo vedado ao(a) candidato(a) escolher o semestre letivo no qual ingressará.

2.6. Para participar da lista de espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU/MEC na internet, no período previamente estabelecido pelo MEC.

3. RESERVA DE VAGAS

3.1. As vagas oferecidas pelo Processo Seletivo SiSU/Ufes 2026, reservadas pela Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023, serão distribuídas conforme o Termo de Adesão.

3.2 A modalidade de cota selecionada pelo(a) candidato(a) no momento de inscrição no processo seletivo não poderá ser alterada em nenhuma etapa posterior. A definição, gestão e eventual autorização de mudanças relativas às modalidades de cotas são de responsabilidade exclusiva do Ministério da Educação (MEC), não cabendo à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) realizar ajustes, correções ou substituições dessa informação.

3.3. Em conformidade com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderá concorrer às modalidades de Reserva de Vagas** o(a) candidato(a) que tenha, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsista.

3.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às modalidades de reserva de vagas, citadas no item anterior, deverá, no ato da inscrição no SiSU, assinalar uma das seguintes opções:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidato(a)s autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LB_Q: Candidato(a)s autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LB_PCD: Candidato(a)s com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LB_EP: Candidato(a)s com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LI_PPI: Candidato(a)s autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LI_Q: Candidato(a)s autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LI_PCD: Candidato(a)s com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LI_EP: Candidato(a)s que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

3.5. Poderão concorrer às modalidades de Reserva de Vagas apenas os(as) candidato(a)s que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.6. Para efeito de enquadramento do(a) candidato(a) na categoria Reserva de Vagas, de acordo com o disposto na Portaria n.º 18, do MEC, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público no Brasil, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.7. Para efeito de enquadramento do(a) candidato(a) na categoria Reserva de Vagas, de acordo com o disposto na Portaria n.º 18, do MEC, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, considera-se:

a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e

b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

3.7.1. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o(a) candidato(a) que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema "S" (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

3.8. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Ufes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023 sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Exclusivo para as modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

4.1. A Comprovação de Renda é **ato obrigatório** para candidato(a)s das modalidades de reserva de vagas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP, e será analisada pela Comissão para Reserva de Vagas de Renda (CRVR), ou equipe por ela designada, antes da confirmação de matrícula.

4.2. A documentação exigida e outras orientações para a Comprovação de Renda encontram-se no **Anexo I** deste edital.

4.3. O não cumprimento da etapa de comprovação de renda nas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP implicará a perda do direito à vaga da classificação no Processo Seletivo SiSU/Ufes/2026.

4.4. O deferimento da comprovação de renda pela Comissão para Reserva de Vagas de Renda (CRVR), ou equipe por ela designada, **NÃO** garante ao candidato(a) o direito à vaga, estando **CONDICIONADO** ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

4.5. O(a) candidato(a) das modalidades de reserva de vagas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP deve ler atentamente o Anexo I deste edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

Exclusivo para as modalidades vagas LB_PPI e LI_PPI

5.1. A avaliação da autodeclaração para candidato(a)s negros (pretos ou pardos) é ato obrigatório para candidato(a)s das modalidades de vagas LB_PPI e LI_PPI e será realizada de maneira PRESENCIAL pela Comissão de Verificação de autodeclaração, antes da confirmação de matrícula. A entrevista será de acordo

com o cronograma do edital. Ao solicitar a matrícula, a pessoa candidata deve selecionar dia, horário e local para a entrevista.

5.2. A Avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais para candidato(a)s negros (pretos e pardos) será realizada de maneira **PRESENCIAL** pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais.

5.2.1. O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos que não comparecer ao procedimento citado no item 5.1 acompanhado por seu representante legal, terá avaliação indeferida e poderá interpor recurso nos termos do item 5.12

5.2.2. Candidato(a)s que já tenham passado por avaliação da Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais na UFES, a partir do ano de 2022/1, e que tiveram a autodeclaração DEFERIDA, não serão submetidos a novo procedimento, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão a ocupar uma vaga destinada às pessoas negras (pretas ou pardas).

5.3. Mais informações sobre a Avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais **PRESENCIAL** serão publicadas juntamente com o Edital de convocação para Matrícula do SISU UFES 2026.

5.4.. Os(as) candidato(a)s dessa categoria deverão enviar, antes da avaliação ético-racial, de acordo com os prazos previstos no edital acima citado, as seguintes fotografias, todas individuais (apenas com o(a) candidato(a) e com boa qualidade:

- Uma fotografia recente de rosto – sem sorrir;
- Uma fotografia recente de rosto – sorrindo;
- Uma fotografia recente de corpo inteiro;

5.5. As fotografias deverão atender, preferencialmente, aos requisitos abaixo:

- Refletirem a aparência atual do(a) candidato(a);
- Serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera.
- Terem sido tiradas em fundo branco, serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem;
- Terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do(a) candidato(a).

5.5.1. Ficam dispensados do envio das fotos os(as) candidato(a)s a que se referem o item 5.2.2.

5.6. Para a comissão validar o termo de autodeclaração de candidato(a)s às vagas reservadas a pessoas negras será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, **excluídas as considerações sobre a ascendência.**

5.6.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.6.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo).

5.6.3. Serão considerados negros, para os efeitos deste Edital, os(as) candidato(a)s pretos ou pardos, que possuam os traços fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

5.7. Em nenhuma hipótese, a avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

5.8. Para a avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais poderão ser utilizadas as informações constantes no banco de dados da UFES tais como: deferimentos/indeferimentos registrados pela **Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais** em edições do SiSU ou demais processos seletivos no âmbito da UFES. Também poderão ser consideradas informações públicas do(a) candidato(a), como perfis em redes sociais.

5.9. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões (**inclusive registro de nascimento**), referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais e municipais.

5.10. Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o(a) candidato(a) confirmará, em voz alta, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a comissão.

5.11. A Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, bem como a Comissão Recursal, fará parecer motivado no caso em que o(a) candidato(a) tiver a avaliação indeferida, cujo teor será disponibilizado no Portal do Candidato UFES.

5.12. O(a) candidato(a) cuja avaliação for indeferida pela Comissão poderá interpor recurso em até **2 (dois) dias corridos** contados da data do indeferimento, pelo site <http://candidato.ufes.br>.

5.13. A Comissão não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente ou por meio de contato telefônico.

5.14. A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, acarretarão, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a responsabilização do(a) candidato(a) em todas as esferas cabíveis.

5.15. O deferimento pela **Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais** **NÃO** garante ao(a) candidato(a) o direito à vaga, estando **CONDICIONADO** ao envio da documentação na solicitação de matrícula e o cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

5.16. Os(as) candidato(a)s que, no período previsto para a etapa de verificação, estiverem participando de programa de intercâmbio vinculado à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU/ES) terão data posterior específica, a ser definida e comunicada pela Comissão responsável, para realização da etapa de verificação.

6. DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Exclusivo para as modalidades LB_PPI e LI_PPI

6.1 A avaliação de pertencimento étnico indígena é ato obrigatório para os(as) candidato(a)s das modalidades de reserva de vagas LB_PPI e LI_PPI e será realizada pela Comissão de Análise de Documental antes da confirmação de matrícula.

6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar junto aos documentos pessoais, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Certidão Rani) ou uma Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique, Vice Cacique ou mais duas lideranças reconhecidas.

6.3 A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, acarretarão, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a responsabilização do(a) candidato(a) em todas as esferas cabíveis.

6.4 O deferimento da documentação de pertencimento étnico indígena NÃO garante ao(a) candidato(a) o direito à vaga, estando **CONDICIONADO** ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

7. DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Exclusivo para as modalidades LB_Q e LI_Q

7.1 A avaliação de pertencimento étnico quilombola é ato obrigatório para os(as) candidato(a)s das modalidades de reserva de vagas LB_Q e LI_Q e será realizada pela Comissão de Análise de Documental antes da confirmação de matrícula.

7.2 O(a) candidato(a) deverá enviar junto aos documentos pessoais, uma Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, conforme modelo disponível em <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>, devidamente assinada pela liderança da comunidade quilombola com a qual mantenha vínculo identitário.

7.3 A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, acarretarão, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a responsabilização do(a) candidato(a) em todas as esferas cabíveis.

7.4 O deferimento da documentação de pertencimento quilombola NÃO garante ao(a) candidato(a) o direito à vaga, estando **CONDICIONADO** ao envio da documentação na solicitação de matrícula e o cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

8. DA ANÁLISE DE DEFICIÊNCIA

Exclusivo para as modalidades LB_PCD e LI_PCD

8.1. A análise de deficiência é ato obrigatório para os candidatos das modalidades de reserva de vagas LB_PCD e LI_PCD e será realizada pela **Comissão de Análise de Deficiência** antes da confirmação de matrícula.

8.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

8.3. Os candidatos das modalidades de reserva de vagas LB_PCD e LI_PCD deverão enviar no ato da solicitação de matrícula, pelo site <https://candidato.ufes.br/>, **os seguintes documentos na aba “PCD”**:

8.3.1 Laudo médico emitido por um médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023e Lei nº 15.176/2025, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações funcionais, áreas ou domínios afetados pela deficiência, bem como as eventuais necessidades de adaptação, conforme modelo do **ANEXO II deste edital**. Deve, ainda, conter os seguintes dados do médico emitente: 1 - nome legível; 2 – assinatura; 3 – especialidade; 4 - número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

8.3.2. Exames e outros documentos para comprovação da deficiência, conforme o tipo de deficiência declarada:

a. Deficiência auditiva: exame audiométrico –audiometria. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI;

b. Deficiência visual: exame oftalmológico contendo as informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

c. Deficiência física: laudo médico caracterizador da deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e (ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, o uso de prótese e (ou) órteses. Exames de imagem (radiografia, ultrassonografia, tomografia, ressonância) ou outros que comprovem a deficiência devem ser apresentados. Para a caracterização da deficiência prevista na Lei nº 15.176/2025, é necessária apresentação de laudo médico que inclua a história clínica, o exame físico e os exames complementares realizados, de forma a subsidiar o diagnóstico e afastar outras condições clínicas que possam produzir sintomas semelhantes. O laudo deve descrever o início dos sintomas, o índice de Dor Generalizada (IDG) e a Escala de Gravidade dos Sintomas (EGS), e deve ser emitido por médico com RQE de reumatologia. Deve ser apresentado, ainda, no laudo médico as informações sobre a persistência dos sintomas e as respostas às diferentes abordagens terapêuticas, indicando se as limitações permanecem mesmo após o tratamento.

d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;

e. Deficiência intelectual ou mental/psicossocial: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar psicopedagógico, além de laudo médico emitido por médico com RQE de psiquiatria ou neurologia clínica.

8.3.2.1 Os candidatos poderão ainda apresentar outros documentos médicos e/ou complementares que possuírem, que sejam capazes de formar a convicção da Comissão de Análise de Deficiência acerca da deficiência informada.

8.4. O envio da imagem legível do laudo médico de deficiência é de **responsabilidade exclusiva do candidato**. A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento ao seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.5. Caso necessário, a Comissão de Análise de Deficiência poderá entrar em contato com o candidato, para a realização de perícia médica **PRESENCIAL**, bem como para solicitar outros exames médicos ou documentos complementares para fins de subsidiar a caracterização da deficiência.

8.5.1. O candidato convocado para perícia médica presencial, receberá comunicado de sua convocação por meio do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição no SiSU Ufes 2026, bem como por meio do registro dessa convocação na aba “PCD” no portal do candidato no site <https://candidato.ufes.br>

8.5.2. *Candidatos que já tenham sido submetidos à avaliação pela Comissão de Verificação de Pessoas com Deficiência na UFES, a partir do ano de 2023, e que tenham obtido o DEFERIMENTO da condição de pessoa com deficiência poderão ser dispensados de nova comprovação.*

8.5.2.1. *Havendo justificada necessidade, os candidatos que já obtiveram deferimento desde 2023 poderão ser novamente convocados pela comissão para envio de nova documentação comprobatória ou comparecimento em perícia médica presencial, e serão comunicados/convocados na forma descrita no item 8.5.1.*

8.5.3. *Somente terão direito à realização de perícia médica os candidatos que realizarem e concluírem a solicitação de matrícula no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.*

8.5.4. *O local e o horário da perícia serão informados no portal do candidato, cabendo ao candidato verificar previamente o endereço e as orientações necessárias para o comparecimento.*

8.5.5 *O candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos para perícia médica terá sua análise INDEFERIDA.*

8.6. O candidato que não enviar a documentação que comprove sua deficiência, conforme item 8.3 deste edital, terá sua análise INDEFERIDA.

8.7. Em caso de indeferimento, o candidato será comunicado por meio do portal do candidato, na aba “PCD”, e poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento, dentro da mesma aba “PCD” no portal do candidato, no sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

8.8. Durante a análise do recurso e à critério da Comissão de Análise de Deficiência, o candidato poderá ser convocado e submetido à nova perícia médica, em caráter recursal, da qual não caberá recurso.

8.8.1 *Após o parecer final da Comissão de Análise de Deficiência, estarão esgotadas todas as possibilidades administrativas de recurso contra a decisão de indeferimento.*

8.9. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação constante de seu e-mail, inclusive spam (lixo eletrônico) e do portal do candidato na aba “PCD” para verificação do status de sua solicitação como candidato PCD.

8.10. O deferimento pela Comissão de Deficiência NÃO garante ao candidato o direito à vaga, estando CONDICIONADO ao envio da documentação na solicitação de matrícula e o cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para todos os(as) candidato(a)s

9.1. A **Solicitação de Matrícula online e o envio da documentação** são atos obrigatórios do(a) candidato(a) classificado e constituem a confirmação do seu interesse pela vaga, devendo ser realizados de modo online, dentro dos prazos discriminados em Editais de Matrícula.

9.2. Para candidato(a)s que não disponham de acesso à internet, a UFES disponibilizará computadores na **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, situada no campus de Goiabeiras, e nas **Secretarias Únicas de Graduação (SUGRAD)** dos campi de Alegre e de São Mateus.

9.3. O ato de realização da **Solicitação de Matrícula online e envio da documentação** assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso na UFES, bem como à análise e validação dos documentos pela **Comissão de Análise Documental**.

9.4. A análise da documentação enviada pelos(as) candidato(a)s será realizada pela **Comissão de Análise Documental**, instituída pela **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, responsável por verificar a autenticidade, completude e conformidade dos documentos apresentados.

9.5. Os prazos e demais procedimentos serão divulgados em **editais complementares**, publicados em www.sisu.ufes.br.

9.6. A **Comissão de Análise Documental** verificará se o(a) candidato(a) cumpre todos os requisitos necessários para ingresso no ensino superior e também o enquadramento como estudante de escola pública, nos casos de inscrições nas reservas de vaga.

9.7. Para efetivação da matrícula os(as) candidato(a)s classificados(as) deverão apresentar documentação, de acordo com sua respectiva modalidade:

AC: Ampla concorrência

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.

- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.
- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
 - * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - * Passaporte, para brasileiros;
 - * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;
- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);
- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

LB_PPI: Candidato(a)s autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Histórico Escolar Final do Ensino Médio, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.
- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.
- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
 - * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - * Passaporte, para brasileiros;
 - * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;
- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);

- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- Documentos exigidos no **Anexo I** (renda);
- Documentos exigidos no **item 5** (autodeclaração à demanda social de cotas raciais) ou **item 6** (pertencimento étnico indígena);

LB_Q: Candidato(a)s autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Histórico Escolar Final do Ensino Médio, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.
- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida

de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.

- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):

* Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

* Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.

* Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

* Passaporte, para brasileiros;

* Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;

- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);

- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

- Documentos exigidos no **Anexo I** (renda);

- Declaração de pertencimento étnico quilombola (**item 7**);

LB_PCD: Candidato(a)s com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);

- Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);

- Histórico Escolar Final do Ensino Médio, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções

(original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.
- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.
- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
 - * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - * Passaporte, para brasileiros;
 - * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;
- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);

- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- Documentos exigidos no **Anexo I** (renda);
- Documentos exigidos no **item 8** (deficiência);

LB_EP: Candidato(a)s com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Histórico Escolar Final do Ensino Médio, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.
- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.
- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):

- * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
- * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- * Passaporte, para brasileiros;
- * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;
- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);
- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- Documentos exigidos no **Anexo I** (renda);

LI_PPI: Candidato(a)s autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
 - Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
 - Histórico Escolar Final do Ensino Médio, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).
- Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);

- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.
- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.
- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
 - * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - * Passaporte, para brasileiros;
 - * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;
- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);
- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- Documentos exigidos no **item 5** (autodeclaração à demanda social de cotas raciais) ou **item 6** (pertencimento étnico indígena);

LI_Q: Candidato(a)s autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Histórico Escolar Final do Ensino Médio, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.
- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.
- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
 - * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.

- * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- * Passaporte, para brasileiros;
- * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;
- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);
- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- Declaração de pertencimento étnico quilombola (**item 7**);

LI_PCD: Candidato(a)s com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);
- Histórico Escolar Final do Ensino Médio, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento

onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.

- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);

- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);

- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.

- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):

* Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

* Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.

* Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

* Passaporte, para brasileiros;

* Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;

- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);

- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

- Documentos exigidos no **item 8** (deficiência);

LI EP: Candidato(a)s que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);

- Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do Candidato UFES);

- Histórico Escolar Final do Ensino Médio, que comprove que o candidato(a) cursou integralmente os três

anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.
- Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida de modo online pelo site do Tribunal Superior Eleitoral.
- Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
 - * Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - * Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - * Passaporte, para brasileiros;
 - * Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;
- Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964);
- 01 (uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

9.8. Ao enviar a documentação requerida, o(a) candidato(a) **manifestará seu interesse** em ocupar a vaga para a qual foi classificado na UFES.

9.9. O(a) candidato(a) deve evitar utilizar dispositivos móveis (celular, tablet, dentre outros) para enviar a documentação.

9.10. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, no formato “pdf”, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais solicitados no item 9.7.

9.11. O não cumprimento desta etapa implica a **perda do direito à vaga da classificação** no Processo Seletivo SiSU/UFES/2026.

9.12. Será indeferida a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a modalidade de vaga do(a) candidato(a) ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

9.13. Em caso de indeferimento, **caberá ao(à) candidato(a) acompanhar a divulgação do resultado por meio do Portal do Candidato UFES**, podendo interpor recurso, em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento da análise de sua solicitação de matrícula (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato UFES.

9.15. Após a conclusão pelo(a) candidato(a) ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no Portal do Candidato UFES, salvo por ocasião da interposição de recurso, quando for o caso.

9.16. Todos os editais e procedimentos para **Solicitação de Matrícula Online e o Envio da Documentação obrigatória** serão divulgados, posteriormente, no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br, para fins de matrícula.

9.17. A não certificação do(a) candidato(a) no Ensino Médio implicará a **perda automática da vaga**. Na hipótese de se comprovar **fraude ou inexatidão** nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o(a) candidato(a) será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

9.18. O(a) candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar **parecer de equivalência de estudos**, emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.

10. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do PS SISU UFES 2026 e será realizada, pela **Pró-Reitoria de Graduação**, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelas comissões no Portal do Candidato UFES.

10.2. Serão efetuadas as matrículas dos(as) candidato(a)s que realizarem, completa e corretamente, a solicitação de matrícula e o envio de documentação no prazo estabelecido, obtiverem o **DEFERIMENTO DE TODAS AS COMISSÕES** envolvidas na análise, estiverem **dentro das vagas disponíveis e cumprirem todos os requisitos** dos editais do PS SISU UFES 2026.

10.3. Os(as) candidato(a)s que tiverem sua matrícula confirmada tornar-se-ão, a partir deste momento, estudantes desta instituição, tendo vinculados ao seu registro um Assentamento Discente Digital, no qual constarão todos os documentos submetidos por ocasião da Solicitação de Matrícula junto à Universidade Federal do Espírito Santo.

10.4. A confirmação de matrícula submete o aluno às normas vigentes na Ufes, ao calendário acadêmico da instituição, e ao projeto pedagógico do curso. **A foto enviada pelo candidato(a) poderá ser utilizada para fins de identificação estudantil.**

10.5. Após a Confirmação de Matrícula o aluno receberá, em seu email, um comprovante de matrícula efetuada no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

10.6 . Assim que surgirem vagas oriundas de **indeferimentos em qualquer das Comissões de Análise** ou de **desistências de outros(as) candidato(a)s**, e desde que ainda seja antes do início das aulas, a **UFES realizará automaticamente a matrícula** dos(as) candidato(a)s que estejam **aptos, independentemente de consulta prévia.**

10.7 O processo de matrícula obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação** dos(as) candidato(a)s e ao **deferimento em todas as Comissões**, de acordo com a **modalidade de inscrição.**

10.8. É de **responsabilidade exclusiva de o(a) candidato(a) acompanhar** regularmente o **Portal do Candidato** e o site **www.sisu.ufes.br.**

10.6. A matrícula em disciplinas dos ingressantes pelo PS SISU UFES 2026 será realizada pela Prograd.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A UFES não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.2. Também não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de doença própria ou de pessoas da família ou por problemas climáticos.

11.3. É vedado ao(a) candidato(a) aprovado e matriculado no Processo Seletivo SiSU/Ufes 2026 ocupar, na condição de estudante, mais de 1 (uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009.

11.4. Os estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste SISU 2026, que desejem desistir da vaga no curso de matrícula mais antiga da UFES, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, deverão solicitar a desistência no portal do aluno.

11.5. É vedado também ao(a) candidato(a) aprovado e matriculado no Processo Seletivo SiSU/Ufes 2026 acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022.

Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.

11.6. O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito à vaga da classificação no Processo Seletivo SiSU/Ufes/2026.

11.7. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste edital.

11.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Ufes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.9. O Edital de convocação dos aprovados na chamada regular será publicado pela Prograd no sítio www.sisu.ufes.br após a divulgação do resultado pelo MEC.

Vitória, 19 de dezembro de 2025

Profª. Drª. Regina Godinho de Alcântara

Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE RENDA - PROCESSO SELETIVO SISU/UFES 2026

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1. Os candidatos classificados no Sisu/Ufes 2026 optantes pela reserva de vagas destinada a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo.

1.1.1.1. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

1.1.2. Enviar a documentação legível para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal do Candidato (candidato.ufes.br).

1.1.3. Os candidatos optantes pela reserva de vagas destinada a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita poderão optar pela comprovação de renda, através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme item 2 deste anexo ou por meio da apresentação de documentação detalhada de todo o grupo familiar, conforme item 3 deste anexo.

2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA POR MEIO DO CADÚNICO

2.1. Caso o candidato faça opção pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, com redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 19 de 6 de novembro de 2014, e com este Edital.

2.2. A comprovação de renda por meio do CadÚnico deverá ser feita através da apresentação do “Comprovante de Cadastro” do CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitido exclusivamente no endereço eletrônico do CadÚnico: <https://CadÚnico.dataprev.gov.br>.

2.3. O candidato que enviar seu Comprovante de inscrição no CadÚnico estará, automaticamente, optando pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda.

2.4. Ao fazer a opção pelo uso do CadÚnico, é necessário que o comprovante apresentado esteja atualizado e que apresente o valor da renda per capita, constando todos os membros do grupo familiar, inclusive o candidato. Caso contrário, o candidato deverá fazer sua opção pela outra forma, apresentando toda a documentação completa especificada no item 3 deste anexo.

2.5. Em observância à Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

2.6. Com a comprovação de renda por meio do CadÚnico será considerada a renda máxima da faixa de renda familiar per capita informada no Comprovante do Cadastro CadÚnico.

2.7. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos dois anos anteriores à data da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este edital e considerando o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.8. O comprovante de cadastro deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir, conforme modelo disponível no item 2.13:

- a) Código familiar;
- b) Data do cadastro;
- c) Última atualização;
- d) Expressão “Cadastro atualizado: SIM” (Não será aceito CadÚnico desatualizado);

- e) Faixa de renda familiar total;
 - f) Faixa de renda familiar por pessoa (per capita), sem qualquer ambiguidade e não poderá ultrapassar 1 salário-mínimo vigente em 2025;
 - g) Município/UF onde está cadastrado;
 - h) Endereço;
 - i) Nome, data de nascimento, CPF ou NIS, parentesco e estado cadastral do/a candidato/a e de cada um dos integrantes de seu núcleo familiar;
 - j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.
- 2.9. Não será aceito, sob qualquer circunstância, Comprovante de Cadastro do CadÚnico divergente do especificado.
- 2.10. A qualquer tempo a equipe responsável por realizar a análise dos documentos de comprovação de renda poderá solicitar documentação complementar ao Comprovante de Cadastro do CadÚnico.
- 2.11. A Comissão de Análise de Renda consultará as informações disponíveis pelo órgão gestor do CadÚnico, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 2.12. Em caso de indeferimento inicial do enquadramento do candidato por meio do Comprovante de Cadastro do CadÚnico, a pessoa candidata poderá apresentar regularmente recurso ao indeferimento conforme estabelecido no item 6 deste anexo.
- 2.13. Modelo de Comprovante de Cadastro do CadÚnico.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
	10/01/2022	14/08/2024	14/08/2026
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	

Município de cadastramento

SERRA/ES

Endereço

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
				Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
				Cadastrado	Filho(a)
				Cadastrado	Filho(a)
				Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

Consulta realizada em **18/10/2025** às **18:15:56**



3. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO DETALHADA

3.1.3. Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2017, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 3.1.4.

3.1.4. Conforme o art. 10, inciso 1º do Decreto 9.094 de 17 de julho de 2017, todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual a das declarações.

3.2. Na análise de comprovação de renda para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata este item, considera-se:

I. Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 3.5 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 3.5 deste anexo.

3.3 Para análise de comprovação de renda serão considerados o período de referência os três meses anteriores ao início da inscrição no Sisu/Ufes 2026.

3.4 Serão analisadas as documentações de candidatos optantes pela reserva de vagas destinada a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

3.5. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

Parágrafo Único: o cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário-mínimo vigente no ano de 2025, a saber, no valor de R\$ 1.518 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

3.5.1. No cálculo referido no inciso I do item 3.5 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.5.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - d) Programa Bolsa família;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 4.2.

4.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Carteira de Identidade;
 - II. Comprovante de residência (água, energia, IPTU ou telefone fixo ou celular), em nome de um dos membros familiares, referente a um dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2026, (outubro/2025 ou novembro/2025 ou dezembro/2025). O candidato que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma [Declaração de Moradia](#) assinada pelo titular que confirme a residência do candidato no endereço constante.
 - III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) **OU** Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;
 - IV. O candidato deverá enviar os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2026 (outubro, novembro e dezembro de 2025). O candidato deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.
- Parágrafo Único:** Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato. Se acaso tiver dúvida, vide passo a passo, disponível em: [Passo a passo para acessar a certidão negativa e registrato.docx \(ufes.br\)](#)
- V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 4.3, 4.4, 4.5 e subitens, conforme seu caso.

4.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos, consulta disponível em: [Comprovante de Situação Cadastral no CPF \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br);

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) **OU** Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

III. O candidato deverá enviar todos os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2026, (outubro, novembro e dezembro de 2025). Os extratos devem conter nome do banco, titular da conta corrente, agência, número da conta e mês de referência. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.

IV. O candidato deverá **SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS**, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento.

Parágrafo Único: Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc.), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

V. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

VI. Certidão de Casamento;

VII. Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou documento judicial para os separados judicialmente;

VIII. Certidão de óbito, quando for o caso;

IX. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal, modelo disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>;

X. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação, modelo disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>;

XI. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>);

XII. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XIII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 4.4, 4.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

4.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes **documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos**, conforme o caso:

4.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2026 dos vínculos empregatícios, quando for o caso de possuir mais de um vínculo, (outubro, novembro e dezembro de 2025);

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em **2025** (ano-calendário 2024), **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2026, (outubro, novembro e dezembro de 2025).

4.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em **2025** (ano-calendário 2024), **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em **2025** (ano-calendário 2024), **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo que será disponibilizado (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>)

VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de 2025, a última de 2024 e todas disponíveis de 2026;

4.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Comprovante de recebimento de previdência privada, quando houver;

III. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em **2025** (ano-calendário 2024), **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em **2025** (ano-calendário 2024), **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em **2025** (ano-calendário 2024), **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

V. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo que será disponibilizado; (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>)

4.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em **2025** (ano-calendário 2024), **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2026.

4.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no Sisu/Ufes 2026, apresentar comprovantes.

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. O envio da documentação e análise de comprovação de renda ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

5.2. Terá sua análise de comprovação de renda indeferida o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas; que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; não atender às convocações da equipe designada; ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise de comprovação de renda.

Parágrafo único: Caso a solicitação de matrícula do candidato já tenha sido indeferida em fase final em outra comissão, a análise na comissão de renda ficará suspensa.

5.3. O candidato deverá acessar o resultado pelo Portal do Candidato, no endereço www.candidato.ufes.br.

6. DO PRAZO DO RECURSO

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento por escrito e em formulário conforme modelo disponível no link: [Formulário de Recurso](#), no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta informação pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição no Sisu/Ufes 2026.

6.2. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV).

6.3. Os recursos serão avaliados pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV), até o final do prazo de análise.

6.4. Durante a análise do recurso e apenas à critério da Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV), o candidato poderá ser convocado a enviar documentação complementar.

6.5 Após o parecer final da Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV), estarão esgotadas todas as possibilidades administrativas de recurso contra a decisão de indeferimento.

6.6. O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do Candidato, acessado por meio do endereço www.candidato.ufes.br.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A ausência de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no **INDEFERIMENTO** da análise de comprovação de renda do candidato classificado, bem como eliminação do Sisu/Ufes 2026.

7.2. A comunicação entre a equipe de análise de comprovação de renda e o candidato se dará, preferencialmente, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição no Sisu/Ufes 2026. O candidato deverá ficar atento ao Portal do Candidato (candidato.ufes.br) e ao seu endereço eletrônico (inclusive a caixa de spam) durante todo o processo.

7.3. Durante a análise de comprovação de renda, a equipe técnica poderá convocar o candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar.

7.3.1. A convocação ou solicitação será feita, preferencialmente, por e-mail, devendo o candidato obedecer ao prazo estabelecido para envio da documentação solicitada. A equipe poderá realizar 01 (uma) convocação **com prazo de 01 (um) dia corrido para o envio da documentação solicitada**, que deverá ser inserida no Portal do candidato, e/ou comparecimento, quando for o caso.

Parágrafo Único: Embora as convocações sejam feitas, preferencialmente por e-mail, o envio dos documentos solicitados deverá ser feito, **exclusivamente, via Portal do Candidato. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.**

7.3.2. O candidato também terá acesso às solicitações enviadas pela equipe técnica e ao resultado da análise no Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>). É de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao seu endereço de e-mail e ao Portal do Candidato durante todo o processo de análise de comprovação de renda.

7.4. Os 3 (três) meses de referência dos documentos descritos no item 4 deste Anexo trata-se de período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 (doze) meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise de comprovação de renda.

7.5. No ato da inscrição no Sisu/Ufes 2026, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-Cepe/Ufes.

7.6. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a análise de comprovação de renda para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser revistos e cancelados pelos setores competentes da Ufes.

7.7. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

7.8. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

7.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial para Reserva de Vagas ou por pessoa designada.

7.10. O processo de análise de comprovação de renda será orientado pela Resolução n.º 35/2012-Cepe/Ufes, pela Portaria MEC nº 18/2012 e Portaria MEC nº 19/2014, pela Lei n.º 12.711/2012 e alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, pelo Decreto n.º 7.824/2012, pela Instrução Normativa nº 01/2020 Proaeci/Ufes e pela Lei nº 14.914/2024.

ANEXO II

LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que -
_____, (nome), pessoa portadora
do documento de identificação _____, possui o tipo de
deficiência abaixo assinalada:

- ☐ Deficiência Auditiva
☐ Deficiência Visual
☐ Deficiência Física
☐ Deficiência Múltipla
☐ Deficiência Intelectual ou Mental/Psicossocial

Deficiência essa de grau _____ (leve, moderado ou grave), apresentada sob
o Código Internacional de Doenças - CID _____, que resulta(m)
nas seguintes limitações funcionais, impedimentos, áreas de limitação psicossocial
associada e domínios/habilidades adaptativas afetados, necessidade do uso de
apoios:

Informo ainda, que a _____ provável causa da deficiência

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Assinatura e carimbo do profissional médico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 26/01/2026 às 15:15

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1271744?tipoArquivo=O>